

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

Pregão Presencial n° 17/2023

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2023, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, n° 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, CPF n° 501.770.790-53, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominada(s), a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
SABOR AOS PEDAÇOS AMERICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida América, n° 523, Bairro Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado legalmente pelo Sra. Ana Paula de Oliveira Rolim, brasileira, CPF 718.877.410-20, RG 6049535146, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.	52.166.838/0001-53
LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tuparendi, n° 1460, Bairro Glória, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sra. Luma de Oliveira Rambo, brasileira, CPF 004.931.860-85, RG 5104488472, residente em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	44.922.093/0001-87

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 184/10, em conformidade com o processo n° 43162/2023, de 28/06/2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 17/2023, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

1306847 - LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA						
Lote: 4 - FRUTAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	FMS - BANANA PRATA	QUILOG RAMAS		50,	R\$9,35	R\$467,50
41	FMS - MAÇA FUJI	QUILOG RAMAS		50,	R\$9,35	R\$467,50
Lote: 5 - SALSICHÃO MISTO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	FMS - SALSICHÃO MISTO CASEIRO(CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA, SAL, ALHO E CONDIMENTOS)	QUILOG RAMAS		80,	R\$29,33	R\$2.346,40
Lote: 6 - CHÁ EM SACHÊ						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	FMS - CHÁ EM SACHE SABORES MAÇA COM CANELA, ERVA DOCE, CHÁ PRETO COM CANELA E HORTELÃ (OS QUANTITATIVOS DE CADA SABOR SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE).CAIXA COM 10 SACHE.	CAIXA		70,	R\$3,89	R\$272,30
Lote: 7 - BEBIDA LACTEA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	FMS - IOGURTE SABORES DIVERSOS 1L	LITROS		600,	R\$9,90	R\$5.940,00

45	FMS - BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE.	LITROS		600,	R\$9,99	R\$5.994,00
				Total do Fornecedor:		R\$15.487,70
1660500 - SABOR AOS PEDACOS AMERICA LTDA						
Lote: 1 - LANCHES CAPS I E CAPS II						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FMS - BOLO SALGADO COM NO MAXIMO 24 HR DE FABRICAÇÃO 50GR	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	3.500,	R\$1,86	R\$6.510,00
2	FMS - BOLO DOCE, ASSADO, 50G, COM NO MÁXIMO 24 HRS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	4.500,	R\$1,85	R\$8.325,00
3	FMS - CUCA TIPO BAIXA RECHEADA, ASSADA, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.PEDAÇO 50GR	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	4.200,	R\$1,90	R\$7.980,00
4	FMS - PÃO DE QUEIJO CALABRESA UNIDADE APROXIMADA 50GR.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	5.600,	R\$2,45	R\$13.720,00
5	FMS - CACHORRO QUENTE (PÃO GRANDE DE CACHORRO QUENTE 100G, MOLHO, BATATA PALHA, MAIONESE, MILHO, ERVILHA E NO MÍNIMO UMA SALSICHA INTEIRA)COM GUARDANAPO.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	5.000,	R\$6,33	R\$31.650,00
6	FMS - PAO DE QUEIJO TRADICIONAL UNIDADE(MÍNIMO 35G)	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	6.000,	R\$2,45	R\$14.700,00
7	FMS - SANDUÍCHE COMPLETO COM: DUAS FATIAS DE PÃO BRANCO (SANDUÍCHE), UMA FATIA DE QUEIJO, UMA FATIA DE PRESUNTO, ALFACE, PEPINO, TOMATE, KETCHUP E UMA LEVE CAMADA DE MAIONESE INDUSTRIALIZADA SOBRE AS FATIAS DE PÃO. OS SANDUICHES DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM FILME PLÁSTICO	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	4.900,	R\$6,62	R\$32.438,00
8	FMS - SANDUÍCHE DE FRANGO COM: DUAS FATIAS DE PÃO BRANCO (SANDUÍCHE), UMA FATIA DE QUEIJO, FRANGO DESFIADO, PEPINO, TOMATE E UMA LEVE CAMADA DE MAIONESE INDUSTRIALIZADA SOBRE AS FATIAS DE PÃO. OS SANDUICHES DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM FILME PLÁSTICO	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	4.300,	R\$7,30	R\$31.390,00
9	FMS - PUDIM - COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO - INCLUSO COLHER. POTE INDIVIDUAL COM 200GR.	POTE	Sabor aos Pedacos	1.500,	R\$5,84	R\$8.760,00
10	FMS - PASTEL DE CARNE ASSADO, 200G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.000,	R\$6,81	R\$13.620,00
11	FMS - PASTEL DE FRANGO ASSADO, 200G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	3.500,	R\$6,81	R\$23.835,00
12	FMS - SUCO NATURAL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM TETRA PAK. CAIXA CONTENDO UM LITRO.	LITRO	SUVALAN	500,	R\$9,25	R\$4.625,00
13	FMS - BOLACHAS TIPO CASEIRAS SORTIDAS	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.000,	R\$1,95	R\$3.900,00



14	FMS - PÃO FRANCÊS TRADICIONAL	QUILOG RAMAS	Sabor aos Pedacos	80,	R\$15,72	R\$1.257,60
15	FMS - GELATINA COM CREME - COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO - INCLUSO COLHER. POTE INDIVIDUAL COM 200GR.	POTE	Sabor aos Pedacos	2.000,	R\$4,87	R\$9.740,00
16	FMS - SALADA DE FRUTA COM VARIEDADE DE FRUTAS (MINIMO 5 FRUTAS DIFERENTES)INCLUSO COLHER.POTE INDIVIDUAL 200G.	POTE	Sabor aos Pedacos	2.000,	R\$6,32	R\$12.640,00
17	FMS - CROISSANT - PÃO DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA-LUA RECHEADO COM DOCE DE LEITE, COM NO MAXIMO 24 HR DE FABRICAÇÃO 50GR.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	4.000,	R\$3,93	R\$15.720,00
18	FMS - SUCO EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML (DIVERSOS SABORES)	UNIDADE	SUVALAN	5.000,	R\$3,95	R\$19.750,00
19	FMS - ROSCA DE POVILHO, 50G COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.500,	R\$1,95	R\$4.875,00
20	FMS - EMPADA DE FRANGO 200G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.500,	R\$5,40	R\$13.500,00
21	FMS - QUICHE, SABORES DIVERSOS (CALABRESA, PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, CARNE), COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.500,	R\$5,75	R\$14.375,00
22	FMS - BOLACHA PINTADA, 50G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	4.000,	R\$1,90	R\$7.600,00
23	FMS - MINIPIZZA SABOR FRANGO, 200G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.000,	R\$4,40	R\$8.800,00
24	FMS - MINIPIZZA SABOR CALABRESA, 200G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.000,	R\$4,40	R\$8.800,00
25	FMS - MINIPIZZA SABOR STROGONOFF, 200G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.000,	R\$4,40	R\$8.800,00
26	FMS - MINIPIZZA SABOR CARNE, 200G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.000,	R\$4,40	R\$8.800,00
27	FMS - BOLO DE MILHO, FATIA COM 200G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.500,	R\$7,75	R\$19.375,00
28	FMS - MINI HAMBÚRGUER 200G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.050,	R\$3,98	R\$8.159,00
29	FMS - BOLO INTEGRAL DE MAÇA, ASSADO, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO, PEDAÇO 200G	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.000,	R\$16,45	R\$32.900,00
30	FMS - BOLO INTEGRAL DE BANANA, ASSADO, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO, PEDAÇO 200G	UNIDADE	Sabor aos Pedacos	2.000,	R\$16,55	R\$33.100,00
Lote: 2 - LANCHES EVENTOS CAPS AD E CAPS II						
Ite m	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



31	FMS - SALGADOS DIVERSOS, CONTENDO: RISOLIS, ESFIRRA, EMPADA, CROQUETE, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE E DE FRANGO, PRENSADINHO, CANUDINHO, BARQUETE E ASSADOS DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO. OBS. O CENTO DEVE SER COMPOSTO DE 50 UNIDADES FRITAS, 30 UNIDADES ASSADAS E 20 UNIDADES DE FRIOS.	CENTO	Sabor aos Pedaçõs	50,	R\$76,92	R\$3.846,00
32	FMS - REFRIGERANTE, DIVERSOS SABORES. PET CONTENDO DOIS LITROS.	UNIDADE	FRUKI	60,	R\$11,24	R\$674,40
33	FMS - SUCO NATURAL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM TETRA PAK. CAIXA CONTENDO UM LITRO.	LITRO	SUVALAN	50,	R\$8,21	R\$410,50
34	CAFÉ PRETO ADOÇADO, PRONTO PARA CONSUMO (EM LITRO)	LITROS	MELIT A	100,	R\$6,92	R\$692,00
35	FMS - CUCA TIPO BAIXA RECHEADA, ASSADA, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.PEDAÇO 50GR	UNIDADE	Sabor aos Pedaçõs	500,	R\$1,55	R\$775,00
Lote: 3 - LANCHES UBSs						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	FMS - SALADA DE FRUTA COM VARIEDADE DE FRUTAS (MINIMO 5 FRUTAS DIFERENTES)INCLUSO COLHER.POTE INDIVIDUAL 200G.	POTE	Sabor aos Pedaçõs	500,	R\$5,61	R\$2.805,00
37	FMS - BOLO INTEGRAL REDONDO PESANDO NO MINIMO 1.000 GRAMAS, COM NO MAXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedaçõs	150,	R\$26,19	R\$3.928,50
38	FMS - BOLO SALGADO REDONDO PESANDO NO MINIMO 1.000 GRAMAS, DIVERSOS SABORES (FRANGO, CARNE, CALABRESA) COM NO MAXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedaçõs	150,	R\$28,91	R\$4.336,50
39	FMS - BOLO DOCE REDONDO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PESANDO NO MINIMO 1.000 GRAMAS, DIVERSOS SABRORES (CHOCOLATE, LARANJA, CENOUORA, FORMIGUEIRO) COM NO MAXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	Sabor aos Pedaçõs	150,	R\$26,19	R\$3.928,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuro fornecimento de lanches para consumo nos CAPS, UBS e demais eventos realizados pela FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 17/2023, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 43162/2023, de 28/06/2023, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.
- 1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 17/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

- 5.2. As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4. Os alimentos fornecidos devem ter garantia de qualidade da CONTRATADA e fabricação recente (frescos).
- 5.5. **Os lanches destinados aos CAPS – CAPS NOVO RUMO e CAPS AD MOVIMENTO (LOTE 1) deverão ser entregues diariamente (manhã e tarde) conforme solicitado pelo responsável, o quantitativo será informado com antecedência de no mínimo 01 (um) dia pelos CAPS, devendo ser entregue diretamente no CAPS, na Av. Flores da Cunha, 1321, Cruzeiro.**
- 5.6. Os itens descritos no LOTE 2 são destinados aos eventos em geral **dos CAPS – CAPS NOVO RUMO e CAPS AD MOVIMENTO**, e serão solicitados pelo Setor de Compras da FUMSSAR, conforme a necessidade, devendo ser entregues no local e horário indicado pelo setor;
- 5.7. Os itens descritos no LOTE 3 são destinados aos eventos em geral a serem realizados nas comunidades em datas específicas nas Unidades Básica de Saúdes da FUMSSAR, e serão solicitados pelo Setor de Compras da FUMSSAR, conforme a necessidade, devendo ser entregues no local e horário indicado pelo setor;
- 5.8. Os itens dos LOTES 4 ao 7 deverão ser entregues diretamente no CAPS, na Av. Flores da Cunha, 1321, Cruzeiro ou local indicado pelo Setor de Compras da FUMSSAR;
- 5.9. Todos os itens deverão ser entregues nos locais indicados, conforme solicitação pela CONTRATADA sem cobrança de frete.
- 5.10. Todos os produtos devem ser acondicionados e transportados em embalagem de material que atenda a Legislação Sanitária vigente;
- 5.11. Os lanches serão conferidos no ato da entrega, sendo que no caso de não apresentarem condições de consumo, ou entregues em desacordo com as especificações solicitadas, ou ainda apresentarem anormalidades quanto à aparência, validade, odor, sabor, peso e forma, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora, às suas expensas, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos depois da entrega e conferência dos mesmos;
- 5.11.1. Ocorrendo a situação acima descrita, a empresa será penalizada.
- 5.12. Ocasionalmente poderá ser solicitado o fornecimento de lanches em sábados, domingos e feriados;
- 5.13. Os Lanches devem observar a apresentação da proposta, sendo produzidos no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, quando não especificado prazo de fabricação menor;
- 5.14. A CONTRATANTE ao solicitar os produtos que tiverem opção de sabores definirá a quantidade de cada sabor.
- 5.15. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos licitados prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.
- 6.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 6.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento como também:
- 6.3.1** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela **IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**:

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

Exceto: Nos casos em que o fornecedor seja optante pelo SIMPLES Nacional deverá ser anexada a Declaração original ou cópia, desde que conste carimbo de confere com original e carimbo e assinatura do servidor responsável, conforme consta nos Anexos da **IN RFB 1234/12: Anexo IV – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º – SIMPLES Nacional.**

- 6.4** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 6.5** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.6** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos do fornecedor para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 6.7** A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Administrativo	16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.30
UBS's	16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30
Centro Espec.	16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30
NEP	16.002.0010.0301.0306.2474.3.3390.30
Hemocentro	16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30
Laboratório	16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30
Vigilância Sanitária	16.005.0010.0304.0305.2145.3.3390.30

Vigilância Epidemiológica	16.005.0010.0305.0305.2460.3.3390.30
CAPS	16.010.0010.0302.0308.2235.3.3390.30
CEREST	16.015.0010.0302.0308.2346.3.3390.30
Transporte	16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.30
CER	16.017.0010.0302.0308.2376.3.3390.30
Assistência Farmacêutica	16.019.0010.0303.0307.2380.3.3390.30

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
- 8.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
- 8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:
- liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 8.5.** **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,** o órgão gerenciador deve:
- convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6.** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.
- 9.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:



- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
 - b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - b1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - b3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 9.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 10.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada e do controle dos prazos estabelecidos.
- 10.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
 - b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
 - c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
 - d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
 - e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
 - f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:
- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
 - b)** Entregar produtos sem condições de uso ou consumo, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
 - c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
 - d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
 - e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
 - f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
 - g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
 - h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
 - i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à FUMSSAR a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.
- 11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pela CONTRATANTE.
- 11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fazer jus.
- 11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto

Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

- 11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas assumidas pela CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 12.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 28 de dezembro de 2023.

FUMSSAR - Contratante

SABOR AOS PEDAÇOS AMERICA LTDA

LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO I
FORMULÁRIO PADRÃO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2023.

PROCESSO FUMSSAR Nº 43162/2023 de 28/06/2023.

ABERTURA: 08h30min do dia 21/12/2023.

LOCAL: Auditório da FUMSSAR na Rua Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro, Centro Santa Rosa.

Lote 1 : LANCHES CAPS I E CAPS II

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	71285	FMS - BOLO SALGADO COM NO MAXIMO 24 HR DE FABRICAÇÃO 50GR	Unidade	3.500		
2	71286	FMS - BOLO DOCE, ASSADO, 50G, COM NO MÁXIMO 24 HRS DE FABRICAÇÃO	Unidade	4.500		
3	63910	FMS - CUCA TIPO BAIXA RECHEADA, ASSADA, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.PEDAÇO 50GR	Unidade	4.200		
4	79206	FMS - PÃO DE QUEIJO CALABRESA UNIDADE APROXIMADA 50GR.	Unidade	5.600		
5	71284	FMS - CACHORRO QUENTE (PÃO GRANDE DE CACHORRO QUENTE 100G, MOLHO, BATATA PALHA, MAIONESE, MILHO, ERVILHA E NO MÍNIMO UMA SALSICHA INTEIRA) COM GUARDANAPO.	Unidade	5.000		
6	64527	FMS - PAO DE QUEIJO TRADICIONAL UNIDADE (MÍNIMO 35G)	Unidade	6.000		
7	69478	FMS - SANDUÍCHE COMPLETO COM: DUAS FATIAS DE PÃO BRANCO (SANDUÍCHE), UMA FATIA DE QUEIJO, UMA FATIA DE PRESUNTO, ALFACE, PEPINO, TOMATE, KETCHUP E UMA LEVE CAMADA DE MAIONESE INDUSTRIALIZADA SOBRE AS FATIAS DE PÃO. OS SANDUICHES DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM FILME PLÁSTICO	Unidade	4.900		
8	72718	FMS - SANDUÍCHE DE FRANGO COM: DUAS FATIAS DE PÃO BRANCO (SANDUÍCHE), UMA FATIA DE QUEIJO, FRANGO DESFIADO, PEPINO, TOMATE E UMA LEVE CAMADA DE MAIONESE INDUSTRIALIZADA SOBRE AS FATIAS DE PÃO. OS SANDUICHES DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM FILME PLÁSTICO	Unidade	4.300		
9	74834	FMS - PUDIM - COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO - INCLUSO COLHER. POTE INDIVIDUAL COM 200GR.	POTE	1.500		
10	79207	FMS - PASTEL DE CARNE ASSADO, 200G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO	Unidade	2.000		
11	79208	FMS - PASTEL DE FRANGO ASSADO, 200G, COM NO MAXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO	Unidade	3.500		
12	74285	FMS - SUCO NATURAL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM TETRA PAK. CAIXA CONTENDO UM LITRO.	Unidade	500		
13	72716	FMS - BOLACHAS TIPO CASEIRAS SORTIDAS	Unidade	2.000		
14	72721	FMS - PÃO FRANCÊS TRADICIONAL	QUILO GRAM AS	80		
15	74836	FMS - GELATINA COM CREME - COM NO	POTE	2.000		

		MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO - INCLUSO COLHER. POTE INDIVIDUAL COM 200GR.				
16	71288	FMS - SALADA DE FRUTA COM VARIEDADE DE FRUTAS (MÍNIMO 5 FRUTAS DIFERENTES) INCLUSO COLHER.POTE INDIVIDUAL 200G.	POTE	2.000		
17	74838	FMS - CROISSANT - PÃO DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA-LUA RECHEADO COM DOCE DE LEITE, COM NO MÁXIMO 24 HR DE FABRICAÇÃO 50GR.	Unidade	4.000		
18	59789	FMS - SUCO EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML (DIVERSOS SABORES)	Unidade	5.000		
19	79214	FMS - ROSCA DE POVILHO, 50G COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	2.500		
20	79215	FMS - EMPADA DE FRANGO 200G, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO	Unidade	2.500		
21	79216	FMS - QUICHE, SABORES DIVERSOS (CALABRESA, PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, CARNE), COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	2.500		
22	79217	FMS - BOLACHA PINTADA, 50G, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	4.000		
23	79218	FMS - MINIPIZZA SABOR FRANGO, 200G COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	2.000		
24	79219	FMS - MINIPIZZA SABOR CALABRESA, 200G, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	2.000		
25	79220	FMS - MINIPIZZA SABOR STROGONOFF, 200G, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	2.000		
26	79221	FMS - MINIPIZZA SABOR CARNE, 200G, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	2.000		
27	79222	FMS - BOLO DE MILHO, FATIA COM 200G, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	2.500		
28	79223	FMS - MINI HAMBÚRGUER 200G, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	2.050		
29	79226	FMS - BOLO INTEGRAL DE MAÇA, ASSADO, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO, PEDAÇO 200G	Unidade	2.000		
30	79227	FMS - BOLO INTEGRAL DE BANANA, ASSADO, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO, PEDAÇO 200G	Unidade	2.000		

Lote 2: LANCHES EVENTOS CAPS AD E CAPS II

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade e - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
31	72714	FMS - SALGADOS DIVERSOS, CONTENDO: RISOLIS, ESFIRRA, EMPADA, CROQUETE, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE E DE FRANGO, Prensadinho, Canudinho, Barquete e Assados diversos, conforme solicitação. OBS. O cento deve ser composto de 50 unidades fritas, 30 unidades assadas e 20 unidades de frios.	CENTO	50		
32	72722	FMS - REFRIGERANTE, DIVERSOS SABORES. PET CONTENDO DOIS LITROS.	Unidade	60		
33	74285	FMS - SUCO NATURAL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM TETRA PAK. CAIXA CONTENDO UM LITRO.	LITRO	50		
34	39477	CAFÉ PRETO ADOÇADO, PRONTO PARA CONSUMO (EM LITRO)	LITROS	100		
35	63910	FMS - CUCA TIPO BAIXA RECHEADA, ASSADA, COM NO MÁXIMO 24HRS DE FABRICAÇÃO.PEDAÇO 50GR	Unidade	500		

Lote 3: LANCHES UBSS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade e - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
36	71288	FMS - SALADA DE FRUTA COM VARIEDADE DE FRUTAS (MINIMO 5 FRUTAS DIFERENTES) INCLUSO COLHER.POTE INDIVIDUAL 200G.	POTE	500		
37	79268	FMS - BOLO INTEGRAL REDONDO PESANDO NO MINIMO 1.000 GRAMAS, COM NO MAXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	150		
38	79269	FMS - BOLO SALGADO REDONDO PESANDO NO MINIMO 1.000 GRAMAS, DIVERSOS SABORES (FRANGO, CARNE, CALABRESA) COM NO MAXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	150		
39	79270	FMS - BOLO DOCE REDONDO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PESANDO NO MINIMO 1.000 GRAMAS, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, LARANJA, CENUORA, FORMIGUEIRO) COM NO MAXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	150		

Lote 4: FRUTAS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade e - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
40	79210	FMS - BANANA PRATA	QUILO GRAMAS	50		
41	79211	FMS - MAÇA FUJI	QUILO GRAMAS	50		

Lote 5: SALSICHÃO MISTO

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade e - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
42	68701	FMS - SALSICHÃO MISTO CASEIRO (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA, SAL, ALHO E CONDIMENTOS)	QUILO GRAMAS	80		

Lote 6: CHÁ EM SACHÊ

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade e - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
43	72720	FMS - CHÁ EM SACHE SABORES MAÇA COM CANELA, ERVA DOCE, CHÁ PRETO COM CANELA E HORTELÃ (OS QUANTITATIVOS DE CADA SABOR SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE). CAIXA COM 10 SACHE.	CAIXA	70		

Lote 7: BEBIDA LACTEA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
44	79224	MS - IOGURTE SABORES DIVERSOS 1L	LITROS	600		
45	79225	MS - BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE.	LITROS	600		



1) A licitante deverá apresentar a proposta impressa e assinada, deve conter preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da FUMSSAR conforme orientações abaixo:

1.1 A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

1.2 A proposta de preço poderá ser cadastrada no link: <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/>. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante e ou em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR fornecido pela FUMSSAR.

2) Obrigatoriamente, após finalização da digitação ela deve ser impressa e assinada.

3) As propostas deverão especificar, obrigatoriamente, a **marca do produto cotado**, sempre que houver, sob pena de desclassificação do item em que a mesma não estiver indicada.

4) Os materiais que não atenderem as especificações acima descritas, não apresentarem condições de uso ou forem de marca diferente da indicada na proposta apresentada, sempre que houver, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento e conferência dos mesmos, à suas expensas.

5) O pagamento é vinculado a essa fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais.

6) Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

7) Dados da empresa para celebração de contrato:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) CEP: _____

h) Cidade: _____ Estado: _____;

8) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em



bancos oficiais):

a) Banco: _____

b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

9) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração):

a) Nome: _____

b) CPF nº: _____

c) RG nº: _____

d) Endereço: _____

e) Fone para contato: (____) _____

f) E-mail: _____

g) CEP: _____

h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

